



EDITAL Nº 03/2026 - FUNESA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CIRURGIÃO-DENTISTA ESPECIALISTA EM ODONTOPEDIATRIA

A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE (FUNESA), fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33, Getúlio Vargas, 49055-100, Aracaju/SE, com fundamento no art. 18, §1º, da Lei Estadual n.º 6.348/2008, com redação dada pela Lei Estadual n.º 6.505/2008, no seu Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 25.391/2008 e na Portaria n.º 07/2009, através da Comissão instituída pelas Portarias nº 44/2026 e 58/2026, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo simplificado (PSS) destina-se à formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação, por prazo determinado, de Cirurgiões-Dentistas especialistas em Odontopediatria, para atender as necessidades da FUNESA.
- 1.2. O emprego oferecido neste Edital é considerado cargo público para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
- 1.3. A seleção para o emprego de que trata este Edital compreenderá uma única fase constituída de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4. Os(As) candidatos(as) contratados(as) estarão subordinados ao regime jurídico celetista (CLT), tendo lotação de acordo com a vacância, conforme item 3 deste Edital.
- 1.5. O preenchimento dos requisitos para admissão no emprego, na forma dos itens 2 e 4 deste Edital, serão exigidos quando da contratação.

2. DO EMPREGO

2.1. CIRURGIÃO-DENTISTA ODONTOPEDIATRA

2.2. VAGAS: 01 + CR

REQUISITOS: Possuir diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de especialização em odontopediatria e registro da especialidade no CRO/SE.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Compreender a legislação e o papel do SUS; participar de espaços coletivos de planejamento e avaliação junto com a gerência do CEO; realizar ações de atividades educativas com ênfase em promoção e prevenção em saúde e cidadania; participar de discussões com a Rede Básica como agente de educação permanente; discutir a programação; exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgião-Dentista Odontopediatria; promoção de saúde, devendo o especialista orientar bebês, crianças, seus respectivos responsáveis e a comunidade para adquirirem comportamentos indispensáveis à manutenção/orientação do cuidado odontológico; prevenção em todos os níveis de atenção, atuando sobre os problemas relativos à cárie dentária, ao traumatismo, à erosão, à doença periodontal, às más-oclusões, às malformações congênitas e às outras doenças de tecidos moles e duros; realizar procedimentos restauradores, periodontais e cirúrgicos de usuários de difícil manejo na Atenção Primária à Saúde; tratamento endodôntico de dentes decíduos e alterações em tecido mole (ulectomia/ulotomia e frenectomia lingual/labial); realizar consultas em usuários de 0 até 12 anos incompletos; promover a contrarreferência e referências; executar outras atividades correlatadas.



SALÁRIO BASE: R\$ 3.957,26 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

CARGA HORÁRIA: 16 (dezesesseis) horas semanais, em regime de escala de acordo com a necessidade da Instituição e que não poderão ser cumpridas em regime de plantão, tendo em vista o perfil assistencial dos Centros de Especialidades Odontológicas.

3. DA LOTAÇÃO

3.1. Para os cargos de Cirurgião-Dentista especialista em Odontopediatria, a lotação será informada no ato da contratação, conforme a vacância que surgir, sendo que o(a) candidato(a) que aceitar a lotação deverá cumprir todo seu tempo de contrato no CEO ofertado.

3.1.1. Os CEOs estão localizados conforme tabela abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
BOQUIM/SE	CEO Terezinha Rosa da Trindade Santos	Rua Camilo Calazans, s/n, Horácio Fernandes Fontes
CAPELA/SE	CEO Marcelo Déda Chagas	Rua B, s/n, Conjunto Manoel Dantas
LARANJEIRAS/SE	CEO Roque Almeida de Oliveira	Avenida Desembargador Libório Monteiro, s/n, Povoado Comandaroba
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE	CEO José Souza (“Zé Dentista”)	Rua Antônio Francisco de Souza, 31, Centro
PROPRIÁ/SE	CEO Felipe José de Santana	Rua Juvêncio de Brito, s/n, Povoado Remanso
SÃO CRISTÓVÃO/SE	CEO João de Andrade Garcez	Avenida José Conrado de Araújo, 760, Rosa Elze
SIMÃO DIAS/SE	CEO Virgílio de Carvalho Oliveira Sobrinho	Rua Presidente Vargas, 204, Centro.
TOBIAS BARRETO/SE	CEO Bernadino Mitidieri	Rua Itabaianinha, 789, Santos Dumont

3.1.2. Poderá haver alteração da lotação por necessidade do serviço. A situação será avaliada pela Coordenação dos Centros de Especialidades Odontológicas e dependerá de autorização da Diretoria Executiva da FUNESA.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

4.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) neste Processo Seletivo Simplificado (PSS) só será contratado(a) se atender as seguintes exigências:



- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) candidatos do sexo masculino devem estar em dia com as obrigações militares;
- d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego e que será comprovada por meio do atestado de saúde ocupacional (ASO), no processo de admissão;
- f) **não ter exercido relação de trabalho temporário com a FUNESA no emprego inscrito, nos últimos 06 (seis) meses que antecederem a contratação (art. 452 da CLT);**
- g) **apresentar a documentação exigida conforme requisito do emprego pretendido (item 2);**
- h) declarar expressamente, no momento da admissão, o exercício de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de vínculos públicos;
- h.1) no caso de possuir outro vínculo público acumulável nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, o(a) candidato(a) deverá apresentar declaração onde conste a carga horária e a escala semanal de trabalho;
- j) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público e nem ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado, mediante apresentação de certidões negativa criminal e cível expedidas pelo Tribunal de Justiça e pela Justiça Federal, bem como atestado de antecedentes criminais.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento sobre as normas expressas neste Edital, não podendo ser alegado desconhecimento.
- 5.2. O(A) interessado(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Sistema de Gestão de PSS.
- 5.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a FUNESA, através de sua Comissão Especial de Seleção, o direito de excluir do PSS aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 5.4. Caso o(a) candidato(a) tenha se equivocado na prestação de alguma informação ou no envio de determinado documento, **o(a) mesmo(a) poderá, apenas durante o período de inscrição**, realizar o cancelamento de sua inscrição e formalizar uma inscrição nova, conforme as diretrizes do sistema.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições serão efetuadas via internet, no endereço eletrônico pss.funesa.se.gov.br de modo que o(a) candidato(a) deverá preencher seus dados e inserir a documentação pertinente, nos respectivos campos do formulário *online* de inscrição.
- 6.2. **Os documentos anexados no sistema de inscrição deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo(a) candidato(a) à FUNESA (em original e cópia simples), quando de sua eventual convocação para contratação, para conferência da sua regularidade e autenticidade.**
- 6.3. **Caso haja divergência entre os documentos anexados ao sistema e os originais apresentados à FUNESA, o(a) candidato(a), além de ser excluído(a) do certame, poderá responder civil e criminalmente.**
- 6.4. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 6.5. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma (Anexo I), observando o horário oficial de Brasília/DF.



6.6. O preenchimento dos dados no formulário de inscrição *on-line* é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A FUNESA não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas e/ou não confirmadas, decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.7. Aos(Às) candidatos(as) com deficiência são assegurados o direito de inscrição no presente PSS, para o emprego cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Das vagas oferecidas neste Edital, serão reservados o percentual de 20% (vinte por cento) a serem providas por candidatos(as) qualificados(as) como pessoa com deficiência (PcD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Estadual n.º 5.211/2003 e da Lei n.º 13.146/2015 e na conformidade do art. 152,

§3º da Lei Complementar n.º 33/1996.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999 com suas alterações; no §1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126/2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

7.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, e neste Edital, os(as) candidatos(as) com deficiência, devidamente inscritos(as) nessa modalidade, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), em relação à análise curricular e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.

7.4. O(A) candidato(a) deverá verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades necessárias para cumprir com as atribuições do emprego.

7.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

7.6. Para concorrer como PcD, o(a) candidato(a) deverá apontar tal condição no sistema de inscrição, selecionando (ou informando) o tipo de deficiência e anexar laudo médico, conforme orientações dos itens 7.7, 7.8, 7.9 e 7.10 deste Edital e nos itens seguintes.

7.7. O laudo médico (em formato PDF, com tamanho máximo de 5MB) anexado pelo(a) candidato(a) deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência a qual o(a) candidato(a) possui, a categoria em que se enquadra a PcD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10), com citação por extenso do nome do(a) candidato(a), carimbo indicando o nome do médico, número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação das Especialidade (RQE) e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

7.8. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

7.9. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria emitidos nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.

7.10. No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

7.10.1. No caso dos itens anteriores (7.9 e 7.10), o(a) candidato(a) deve enviar pelo sistema o laudo e os exames citados em arquivo único (PDF e com tamanho máximo de 5Mb).

7.11. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no item 7.2 deste Edital.

7.12. O(A) candidato(a) à vaga de PcD que não preencher os campos específicos do Formulário de inscrição (apontando e informando sua condição como PcD) ou não atender as normas mencionadas nos itens 7.6 a 7.11 deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência.

7.13. Nesta fase, o enquadramento do(a) candidato(a) como PcD pela Comissão do PSS será meramente preliminar e ocorrerá mediante análise formal dos documentos encaminhados, ou seja, observando-se a adequação dos documentos com os itens 7.6 a 7.12.

7.13.1. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (modelo do Anexo II) contra o indeferimento de sua



condição inicial como PcD, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, hipótese em que poderá alegar questões relacionadas ao item 7.13 deste Edital. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma *on-line* através do link de inscrição disponível no site pss.funesa.se.gov.br.

7.13.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

7.14. A FUNESA divulgará o resultado com a lista de candidatos(as) inscritos às vagas reservadas para PcD no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, conforme cronograma definido no Anexo I.

7.15. A deficiência do(a) candidato(a) deverá ser comprovada quando da contratação, por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (dozes) meses da convocação, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da necessidade especial.

7.16. O(A) candidato(a) inscrito(a) como PcD, se aprovado(a) no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para pessoas com deficiência.

7.17. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

7.18. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) serão também avaliadas durante o período de vigência do contrato.

7.18.1. Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) e as atribuições do emprego, haverá o seu desligamento da Instituição, mediante abertura de processo administrativo prévio com garantia de ampla defesa.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA NEGRA

8.1. Conforme previsto na Lei Estadual n.º 8.331/2017 serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste PSS aos(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoa negra (pretos ou pardos).

8.2. O(a) candidato(a) destinado(a) a vaga de pessoa negra participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as), em relação à fase de análise curricular e a todas as demais normas de regência do Edital.

8.3. Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, optar em concorrer às vagas destinadas a pessoa negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição e da Declaração de Cor/Etnia, para concorrer às vagas reservadas a pessoa negra, e o envio da documentação comprobatória.

8.4. O(A) candidato(a) destinado(a) a vaga de pessoa negra que não preencher os campos específicos no Formulário de Inscrição e a Declaração de Cor/Etnia, ou não atender aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital, terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas a pessoa negra, que se declararam pretos ou pardos no Formulário de Inscrição.

8.5.1. Os(As) candidatos(as) destinado(a) a vaga de pessoa negra concorrerão, concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 8 deste Edital.

8.6. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a pessoa negra, estas serão preenchidas pelos candidatos(as) da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

8.7. Os(as) candidatos(as) que optarem em concorrer às vagas destinadas a pessoa negra deverão:

a) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco); e

b) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco).

8.7.1. O arquivo contendo as fotografias deverá estar na extensão e dimensão a seguir:

a) as fotos devem estar na extensão PDF, compiladas em um único arquivo com o tamanho máximo de 5 MB (megabytes) por arquivo;

a.1) ao anexar o documento em PDF, o(a) candidato(a) deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação.



8.7.2. A imagem do documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o adequado carregamento do arquivo na tela de envio de documentos.

8.7.4. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

8.7.5. fotoAss que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais.

Dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

a) que a foto seja apresentada em um fundo branco;

b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;

c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida, nem sorrindo;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca ou outros acessórios que impeçam a visualização da face do(a) candidato(a);

e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha;

f) a fotografia deve estar no formato PDF com tamanho máximo de 5Mb.

8.8. Nesta fase, o enquadramento do(a) candidato(a) como pessoa negra pela Comissão do PSS será meramente preliminar e ocorrerá mediante análise formal dos documentos encaminhados, ou seja, observando-se a adequação dos documentos com os itens 8.3 a 8.7.

8.8.1. O(A) candidato(a) à vaga de pessoa negra que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 8.7 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência.

8.8.2. A FUNESA divulgará o resultado com a lista de candidatos(as) inscritos(as) às vagas reservadas para pessoa negra no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br, conforme cronograma definido no Anexo I.

8.8.3. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso (modelo do Anexo II) contra o indeferimento de sua condição inicial como pessoa negra, no período estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital, hipótese em que poderá alegar questões relacionadas ao item 8.8.1 deste Edital. O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma *on-line* através do link de inscrição disponível no site pss.funesa.se.gov.br.

8.8.4. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

8.8.5. Todos os(as) candidatos(as) que tiveram sua inscrição deferida relacionada ao enquadramento preliminar como pessoa negra, e desde que aprovados na fase de análise curricular, serão convocados pela FUNESA, anteriormente à homologação do resultado final do Processo Seletivo, para heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra, onde se levará em consideração a autodeclaração firmada e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).

8.8.5.1. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

8.9. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá na cidade de Aracaju/SE. A lista dos(as) candidatos(as) para a realização da heteroidentificação será divulgada no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br e será realizada conforme a data constante no Anexo I. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico da FUNESA e tomar as providências necessárias para a avaliação.

8.10. Não haverá segunda chamada para heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa.

8.11. O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingidos os critérios classificatórios da ampla concorrência.

8.12. Da decisão do procedimento de heteroidentificação caberá recurso (modelo do Anexo II) para comissão recursal, que será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme data estabelecida no cronograma em anexo (Anexo I). O recurso deverá, obrigatoriamente, ser veiculado de forma *on-line* através do link de inscrição disponível no site pss.funesa.se.gov.br.

8.13. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas a pessoa negra, estará sujeito:

a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação for constatada após homologação do resultado e antes da contratação;

b) à nulidade da contratação, se a informação for constatada após a sua efetivação.



8.14. Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exclusão, assegurada, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

9.0 DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: ANÁLISE CURRICULAR

9.1. O Processo Seletivo será realizado por meio da análise dos documentos comprobatórios da titulação, experiência profissional e qualificação, devidamente encaminhados no momento da inscrição.

9.2. Será verificada, de maneira objetiva, a experiência profissional, a qualificação profissional e a titulação, mediante a verificação dos documentos comprobatórios (enviados quando da inscrição em arquivo único no formato PDF com no máximo 5MB), para cada matriz de pontuação discriminada no Anexo III.

9.2.1. As informações prestadas e não comprovadas de forma devida, não serão computadas para fins de pontuação. **Ou seja, não basta ao(a) candidato(a) apresentar texto escrito de currículo contendo meras informações de realização de cursos e experiência profissional, sem os respectivos documentos comprobatórios (CTPS, Declarações, Certificados, etc).**

9.2.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a substituição, emenda, complementação, acréscimo ou retirada dos documentos enviados pelo sistema de inscrição após a data limite para inscrição contida no Anexo I deste Edital.

9.2.4. Esta seleção será de caráter eliminatório e classificatório, e valerá até 100 (cem) pontos.

9.2.5. Será considerado aprovado(a) no PSS o(a) candidato(a) que possuir pontuação superior a zero.

9.2.6. Informações relativas ao “Documento com foto (frente e verso)”, no sistema de inscrição:

9.2.6.1. O(A) candidato(a) deverá anexar no sistema de inscrição um documento oficial de identidade com foto **(frente e verso)**, podendo este ser expedido por Secretaria de Segurança Pública, órgão fiscalizador de exercício profissional (Ordem, Conselho etc), Ministério Público, Poder Judiciário ou por outro órgão público que, por lei federal, valha como identidade, tais como: Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH.

9.2.6.2. O descumprimento do item acima, em qualquer aspecto, tornará a inscrição indeferida.

9.2.7. Informações relativas a "Titulação":

9.2.7.1. No item Titulação da matriz de pontuação (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos para fins de comprovação do título, conforme o caso:

a) Especialização: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo Conselho de Educação ou MEC **(frente e verso)**; ou declaração de conclusão de curso em papel timbrado, assinada e datada pelo responsável da instituição de ensino, expedidas em período inferior ou igual a 180 (cento e oitenta) dias.

b) Residência em Saúde: Certificado de conclusão da Residência, reconhecido pelas respectivas comissões nacionais de residência médica e/ou multiprofissional.

c) Mestrado: Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho de Educação, ou ata de defesa da dissertação de mestrado, com timbre, assinada e datada, em que conste a aprovação do discente, e que tenha sido expedida em período inferior ou igual a 180 (cento e oitenta) dias.

d) Doutorado: Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou Conselho de Educação, ou ata de defesa da tese de doutorado, com timbre, assinada e datada e em que conste a aprovação do discente



“sem ressalvas”.

9.2.8. Informações relativas à Qualificação Profissional:

9.2.8.1. No item Qualificação Profissional da matriz de pontuação (Anexo III), o(a) candidato(a) deverá se atentar para as seguintes informações:

- a) Só serão considerados para fins de pontuação os cursos iniciados e concluídos no período de 21/05/2021 a 21/05/2026.
- b) Certificados incompletos, ilegíveis, sem identificação do participante, sem menção de carga horária, com carga horária inferior a prevista ou de cursos em áreas diversas da prevista no Anexo III serão desconsiderados.
- c) Não será possível acumular a carga horária de cursos para obtenção de pontuação.
- d) Cursos em andamento não serão considerados para fins de pontuação.

9.2.8.2. Informações relativas à Experiência Profissional:

9.2.9.1 No item Experiência Profissional da matriz de pontuação (Anexo III), o(a) candidato(a) deverá se atentar para as seguintes informações:

- a) A pontuação será obtida por ano completo de experiência comprovada, na condição de empregado (público ou privado) ou servidor público, podendo haver cumulação de períodos em vínculos distintos, no mesmo cargo.
 - a.1) Caso o(a) candidato(a) apresente comprovação em 02 (dois) vínculos distintos em empregos na mesma função, durante o mesmo período, poderá haver acumulação para fins de pontuação, desde que ambos sejam no âmbito de atuação (pública ou privada).
- b) O(A) candidato(a) poderá provar sua experiência profissional da seguinte forma:
 - b.1) Em caso de vínculo na condição de **empregado privado**, o(a) candidato(a) deverá anexar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo folha de identificação onde constam número, série e qualificação e as folhas dos contratos de trabalho.
 - b.2) Simples declaração pelo empregador privado não prova a existência de vínculo formal de emprego, eis que, nos termos da CLT, a relação de emprego é formalizada mediante anotação na CTPS, ou seja, declarações desacompanhadas da CTPS ou de outros documentos oficiais aptos a provarem a relação formal de emprego serão desconsideradas pela Comissão para fins de pontuação.
 - b.3) O(A) candidato(a) também deverá se atentar para as regras contidas nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” deste item, sob pena de desconsideração da documentação para fins de pontuação. Em caso de vínculo na condição de empregado ou servidor público, o(a) candidato(a) deverá anexar Certidão ou Declaração emitida pelo ente público, informando o cargo e o período do vínculo, discriminando o início e o fim (de xx/xx/xxx até xx/xx/xxxx ou de xx/xx/xxxx até a data atual, se for o caso) ou, no caso de empregado público, cópia da CTPS contendo folha de identificação onde constam número, série e qualificação e as folhas dos contratos de trabalho.
 - b.4) O(A) candidato(a) poderá anexar, também, outros documentos oficiais aptos substitutivos da declaração referida no item anterior para fins de prova do vínculo, a exemplo de portarias de nomeação e exoneração, e contracheques, desde que contenham o período (início e fim) e o cargo/emprego público.
 - b.5) O(A) candidato(a) também poderá anexar contrato temporário com ente público, desde que contenha o período (início e fim), o cargo e um comprovante de cumprimento do prazo previsto no contrato em sua integralidade (a exemplo de declaração, contracheque, termo de rescisão, dentre outros).
 - b.6) O(A) candidato(a) também deverá se atentar para as regras contidas nas letras “c”, “d”, “e” e “f” deste item, sob pena de desconsideração da documentação para fins de pontuação.
- c) Os documentos relacionados nos itens anteriores devem ser capazes de comprovar a função



exercida e o período (início e término), sob pena de indeferimento.

d) Caso o vínculo esteja ativo, o(a) candidato(a) deverá comprovar a atualidade do vínculo por meio de declaração do empregador (público ou privado), contracheque atual ou outro documento apto. Caso o vínculo tenha sido extinto sem a anotação da baixa na CTPS, o(a) candidato(a) deverá provar a data da demissão por documento apto.

e) O período de estágio (voluntário ou obrigatório) não será considerado para fins de pontuação.

f) curso de extensão/monitoria não serão considerados como experiência profissional.

g) Todos os documentos referentes a esse item deverão obrigatoriamente serem anexados no sistema de PSS, no momento da inscrição, sob pena de serem desconsiderados para fins de pontuação.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA POSSIBILIDADE DE RECURSO

10.1 O resultado preliminar do PSS será divulgado no site da FUNESA (www.funesa.se.gov.br) na data provável constante no cronograma do PSS (Anexo I).

10.2 A partir da publicação do resultado, fica assegurado ao(a) candidato(a) a interposição de recurso da nota atribuída, conforme período estabelecido no Anexo I e modelo constante do Anexo II, **sendo vedada a entrega de documentação complementar**.

10.3 O(A) candidato(a) deverá: a) preencher (de forma escrita ou digitada) o modelo de recurso (Anexo I), contendo todas as informações indicadas (cabeçalho, objeto e fundamentação); b) assinar o documento de forma física (a caneta) ou de forma digital; c) enviar o recurso (que deve estar no formato PDF) de forma *online*, de acordo com as orientações que serão divulgadas no site da FUNESA.

10.4 O(A) interessado(a) deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de cadastro *online*.

10.5 Não será aceito recurso via postal, via e-mail, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.6 A Comissão do presente Processo Seletivo irá julgar os pedidos.

10.7 O(A) candidato(a) fica desde já ciente de que a interposição de recurso poderá acarretar em redução de pontuação, caso a Comissão, durante a revisão solicitada pelo(a) candidato(a), constate que houve atribuição de pontuação a maior, em desconformidade com o Edital, em atenção aos princípios da legalidade e autotutela.

11. DOS CRITÉRIOS DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo, terá preferência o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta anos), até o último dia de inscrição neste Certame, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) tiver maior pontuação no item “Experiência Profissional”;
- c) tiver maior pontuação no item “Titulação”;
- d) tiver maior pontuação no item “Qualificação Profissional”;
- e) permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver maior idade.

12. DA PONTUAÇÃO FINAL DO PSS

12.1. A pontuação final no Processo Seletivo Simplificado será a nota obtida na análise curricular.

12.2. Será considerado aprovado(a) no PSS o(a) candidato(a) que possuir pontuação final superior a zero.

12.3. O(A) candidato(a) que possuir pontuação final igual a zero estará automaticamente eliminado do PSS.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão ordenados por emprego/área de atuação de



acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

13.2. O resultado final do PSS será divulgado no site da FUNESA, na data provável constante no cronograma deste Edital (Anexo I).

13.3. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, declararem-se como PcD, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.4. Os(As) candidatos(as) que, no ato da inscrição, optarem pela cota da pessoa negra, se não eliminados, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

13.5. Não será cabível recurso da publicação do resultado final.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do resultado final do PSS será divulgada no endereço eletrônico da FUNESA (www.funesa.se.gov.br) e publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, na data constante do cronograma (Anexo I).

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As contratações ocorrerão conforme as necessidades e possibilidades da FUNESA, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Certame.

15.2. As convocações serão realizadas exclusivamente através do e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição, devendo o(a) candidato(a), sob pena de desistência tácita da vaga, comparecer à sede da FUNESA, no prazo assinalado, portando a seguinte documentação:

a) Diploma devidamente registrado de curso superior de graduação em odontologia, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC e certificado de especialização em odontopediatria e registro da especialidade no CRO/SE.

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social.

c) 02 (duas) fotos 3X4 (coloridas e recentes).

d) Carteira de Identidade (original e cópia simples).

e) Título de Eleitor (original e cópia simples) com comprovante de votação da última eleição, ou certificado de regularidade eleitoral.

f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares, no caso do sexo masculino (original e cópia simples).

g) Cadastro de Pessoa Física (original e cópia simples).

h) Número do PIS/PASEP.

i) Comprovante de residência contendo o CEP (original e cópia simples).

j) Documentação dos dependentes, se houver.

l) Dados bancários de conta-corrente no BANESE.

m) Certidão de casamento (original e cópia simples), se houver.

n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos, se houver.

o) Declaração de frequência escolar para filhos maiores de 07 (sete) e menores de 18 (dezoito) anos, se houver;

p) Certidão negativa cível, criminal e antecedentes criminais (referente a sentenças transitadas em julgado).

q) Todos os documentos originais anexados no sistema, quando da inscrição.

r) Outros documentos que a FUNESA julgar necessários.

15.3. O(A) candidato(a) preencherá uma ficha cadastral, sendo informado da função a ser exercida, do tempo de contratação, da lotação, do horário e da jornada de trabalho, do início de seu exercício, bem como da data de assinatura do contrato, e será encaminhado para realização de exame médico admissional.

15.4. Os(As) candidatos(as) convocados(as) que tiverem vínculos acumuláveis com outra entidade



pública deverão apresentar declaração onde conste o cargo, a carga horária e a escala semanal de trabalho, para fins de verificação da possibilidade do acúmulo de vínculos públicos.

15.5. Os(As) candidatos(as) convocados(as) que não puderem ser contratados(as) por força do item 4.1, letra “f” deste Edital, ou que estejam temporariamente impossibilitados(as) de assumir a função, poderão manifestar o interesse de incluir seus nomes para o final da lista de classificados, desde que compareçam, pessoalmente ou por procurador, à sede da FUNESA para requerê-lo, ou o façam por e-mail, dentro do prazo assinalado para comparecimento.

15.6. O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e hora marcados pela FUNESA implicará em desistência tácita da vaga.

15.7. O(A) candidato(a) convocado(a), desde que esteja com sua documentação regular, assinará contrato de trabalho pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo considerado de experiência, nos termos do art. 443, §1º, alínea “c”, da CLT.

15.7.1. Durante o período previsto no item anterior, o(a) empregado(a) será avaliado por sua chefia imediata e coordenação vinculada, mediante critérios objetivos previamente informados, com o intuito de verificar sua aptidão para o emprego.

15.7.2. Caso apresente resultado de desempenho insuficiente (indicativo de não renovação), deverá ser notificado(a) para, querendo, apresentar recurso à Diretoria Geral, com vistas a modificar a decisão da chefia imediata e da coordenação.

15.7.3. Em sendo mantida a decisão, o setor de pessoal da FUNESA formalizará a rescisão do contrato no término do prazo previsto no item 15.7.

15.7.4. Caso o(a) empregado(a) tenha desempenho fraco ou razoável, seu contrato será prorrogado por mais 03 (três) meses, onde será novamente avaliado por sua chefia imediata e coordenação vinculada, ocasião em que seu contrato poderá ser renovado ou não.

15.7.5. Caso o(a) empregado(a) tenha desempenho bom ou excelente, seu contrato será prorrogado por mais 09 (nove) meses.

15.8. Observadas as disposições anteriores, o contrato de trabalho poderá ser prorrogado mais de uma vez, por iguais ou diferentes períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão específica, contida na Lei Estadual n.º 6.348/2008, sendo inaplicável o art. 451 da CLT.

15.9. Em qualquer dos casos de prorrogação previstos nos itens anteriores, a celebração do termo aditivo está condicionado à necessidade do serviço e possibilidade financeira.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A coleta dos dados pessoais dos(as) candidatos(as), a qual tem como base legal o art. 7º, inciso II, cumulado com o art. 23, caput, da Lei n.º 13.709/2018, tem por finalidade específica o recrutamento e a seleção de empregados públicos para comporem a força de trabalho da FUNESA.

16.2. As informações extraídas dos formulários e dos currículos poderão ser mantidas no banco de dados da FUNESA por um período de até 12 (doze) meses após a finalização deste Processo Seletivo, para a utilização em novas oportunidades.

16.3. O acesso aos dados constantes nos currículos e nos formulários será restrito aos empregados envolvidos no recrutamento e seleção dos(as) candidatos(as).

16.4. A FUNESA assegura o tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme preconiza a LGPD, com a garantia de respeito aos direitos do titular.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para o PSS contidas nos comunicados e anexos deste Edital e em outros documentos a serem publicados.

17.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este PSS publicados no Diário Oficial do Estado de Sergipe e divulgados na internet, no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

17.3. A inexatidão e/ou irregularidade dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará na nulidade da inscrição com todas as suas



decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

17.4. Caberá à Diretoria Geral da FUNESA a homologação dos resultados apresentados neste PSS.

17.5. O PSS terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da FUNESA, por igual período.

17.6. O(A) candidato(a) é responsável por manter seu endereço residencial, de e-mail e contato telefônico atualizados junto ao setor pessoal da FUNESA, em qualquer tempo, durante o prazo de validade deste Edital.

17.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em errata a ser publicada no endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br.

17.8. A FUNESA não emitirá declaração de aprovação no Certame, pois a publicação do resultado final serve para fins de comprovação.

17.9. Os casos omissos ou considerados duvidosos serão julgados pela Comissão Especial de Seleção.

17.10. O não cumprimento das atribuições inerentes aos cargos ensejará na rescisão antecipada do contrato de trabalho, na forma do artigo 481 da CLT.

17.11. O cronograma deste Processo Seletivo está descrito no ANEXO I deste Edital.

17.12. Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis:

a) através do endereço eletrônico www.funesa.se.gov.br;

b) no endereço físico: Tv. Manoel Aguiar Menezes, 33, Getúlio Vargas, 49055-100, Aracaju/SE;

c) por telefone: (79) 3198-3800.

17.13 Este Edital entra em vigor na data de sua disponibilização no site da FUNESA.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
Edital 03/2026-FUNESA
Portarias nº 44/2025 e 58/2026



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASES DO PROCESSO	DATA
Período de Inscrição Online	Iniciando às 12h do dia 22/05/2026 e concluindo às 12h do dia 29/05/2026
Resultado das inscrições deferidas e indeferidas relacionadas ao enquadramento preliminar como Negro e PcD	03/06/2026
Recurso contra as inscrições indeferidas relacionadas ao enquadramento preliminar como pessoa negra e PcD	05/06/2026
Resultado Final das inscrições deferidas relacionado ao enquadramento preliminar como pessoa negra e PcD	09/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar (após análise curricular)	16/06/2026
Recurso contra resultado preliminar da análise curricular	17/06/2026
Publicação do Resultado da lista geral de classificados	19/06/2026
Convocação para os procedimentos de heteroidentificação (pessoa negra)	22/06/2026
Realização dos procedimentos de heteroidentificação (pessoa negra)	25/06/2026
Resultado da heteroidentificação (pessoa negra)	26/06/2026
Recursos contra o Resultado Preliminar e contra o Resultado da heteroidentificação	30/06/2026
Resultado Final	01/07/2026
Homologação	02/07/2026



ANEXO III

MODELO DE RECURSOS

REF: SELEÇÃO n.º _____/2026– FUNESA

A/C – Fundação Estadual de Saúde - FUNESA

Inscrição n.º _____ - Documento de Identidade: _____

Nome do(a) Candidato(a): _____

Cargo: _____

Endereço: _____

Tipo de recurso:

- () Recurso contra indeferimento de inscrição.
- () Recurso contra indeferimento de inscrição como pessoa negra.
- () Recurso contra indeferimento de inscrição como PcD.
- () Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular.
- () Recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.

Fundamentação (resumida, clara e objetiva):

Data:

Assinatura do(a) candidato(a): _____ (de forma física (caneta) ou de forma digital)

Obs 1: O período para interpor recurso escrito e assinado será conforme o cronograma (Anexo I).

Obs 2: O(A) candidato(a) deverá observar as regras constantes do item 10 deste Edital para interpor seu recurso, sob pena de não conhecimento.



ANEXO III
MATRIZ DE PONTUAÇÃO
(VER ITEM 9 DO EDITAL)

* Esta matriz já estará contida no sistema de inscrição *online*, onde os(as) candidatos(as) deverão anexar os documentos no formato PDF com no máximo 5MB em cada um dos campos específicos.

EMPREGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA ODONTOPEDIATRA			
1. TITULAÇÃO	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
1.1 Doutorado na área de Saúde Bucal	07	07	
1.2 Mestrado na área de Saúde Bucal	05	05	
1.3 Pós-graduação lato sensu, Especialização na especialidade que se pleiteia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	08	08	
1.4 Pós-graduação lato sensu, Especialização na área da Saúde, exceto aquela ao cargo que se pleiteia com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	02	04	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
2.1 Experiência profissional na área da Saúde Pública no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	05	30	
2.2 Experiência de trabalho na área da especialidade no âmbito privado no cargo que pleiteia (pontuação por ano)	04	20	
3. EDUCAÇÃO CONTINUADA (iniciados e concluídos no período de 21/05/2021 a 21/05/2026) (certificado com no máximo 5 anos)	Mínimo por item	Máximo por item	Pontuação Obtida
3.1 Curso na área de saúde bucal (carga horária mínima de 180 horas)	05	10	
3.2 Curso na área de saúde bucal (carga horária mínima de 40 horas)	04	16	
TOTAL		100	

* A coluna “Pontuação Obtida” é de uso exclusivo da Comissão.

* Os documentos válidos para fins de pontuação estão descritos no item 9 deste Edital.